SF/26456.78337-69 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CCT

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 2470/2026, que "altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para dispor sobre a proteção da saúde mental, do consumidor e da economia familiar no ambiente de apostas de quota fixa e jogos online, com ênfase na prevenção e redução de danos, e dá outras providências".

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor MIGUEL LAGO, Diretor-Executivo do Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS);
- o Senhor MARCELLO KIMATI DIAS, Diretor do Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Ministério da Saúde;
- a Senhora DANIELE CORREA CARDOSO, Secretária de Prêmios e Apostas no Ministério da Fazenda;
- o Senhor RICARDO MORISHITA WADA, Secretário Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça;
- o Senhor RAFAEL ZANATTA, Diretor Executivo da Data Privacy Brasil;
- a Doutora MARIA CRISTINA HOFFMANN, Consultora Nacional de Saúde Mental da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS);
- representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);

SF/26456.78337-69 (LexEdit)

- representante da Associação de Bets e Fantasy Sports (ABFS);
- representante do Instituto Brasileiro de Jogo Responsável (IBJR).

JUSTIFICAÇÃO

A proposição promove alterações substanciais no regime jurídico aplicável às apostas de quota fixa e aos jogos on-line, especialmente no que se refere às restrições à publicidade e ao patrocínio, à adoção de mecanismos específicos de proteção de grupos vulneráveis, à criação de critérios para classificação das modalidades de jogo segundo o risco à saúde e à possibilidade de proibição da oferta de determinados produtos considerados de risco excessivo. Tais medidas podem produzir efeitos relevantes não apenas sobre a proteção dos consumidores e a prevenção de danos associados ao jogo, mas também sobre a atuação dos operadores autorizados, das plataformas digitais, dos meios de comunicação e das entidades esportivas, bem como sobre a capacidade do Estado de fiscalizar o mercado regulado e combater a oferta ilegal de apostas.

Diante da abrangência e da complexidade dessas alterações, mostra-se conveniente promover debate técnico com representantes do Poder Executivo, especialistas em saúde pública e comportamento do consumidor, entidades de defesa dos usuários e agentes do setor regulado, de modo a fornecer à Comissão dados, evidências e diferentes perspectivas sobre os impactos da proposta. A audiência pública permitirá examinar, em particular, a efetividade e a proporcionalidade das restrições à publicidade e ao patrocínio, os critérios adequados para identificação e proteção de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, as evidências científicas que devem fundamentar a classificação de risco das diferentes modalidades de jogo e as possíveis consequências da retirada de determinados produtos do mercado autorizado, inclusive quanto à eventual migração de usuários para plataformas não licenciadas. O aprofundamento dessas questões contribuirá para uma instrução legislativa mais consistente e para a formação de juízo seguro acerca das medidas mais adequadas à conciliação entre

proteção à saúde e ao consumidor, efetividade regulatória e funcionamento do mercado legal de apostas.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

SF/26456.78337-69 (LexEdit)